



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
202

PROJETO DE LEI Nº 163, DE 2023

Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

Art. 2º - A Lei "R" nº 96, de 6 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a custear, anualmente, até o valor limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), despesas com a realização de exames de ácido desoxirribonucléico (DNA) em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos de investigação de paternidade ou maternidade propostos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, nas Varas de Família e de Infância e Juventude desta Comarca.

..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2
JK

MENSAGEM Nº 107, de 10 de outubro de 2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Lei "R" nº 96, de 6 de setembro de 2010, o Município foi autorizado a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

De acordo com o artigo 2º daquela Lei, o valor limite a ser aplicado pelo Município para o custeio daquelas despesas é de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por ano.

Considerando que, desde a edição da referida legislação, já se passaram mais de 13 (treze) anos, sem que tivesse sido ampliado o valor anual então autorizado;

considerando que, no decorrer desse período, tem aumentado o número de requisições por parte do Poder Judiciário para o pagamento de exames de DNA pelo Município, observados os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (SMAS), assim como houve aumento no próprio valor dos exames, tanto é que, no corrente ano, o valor autorizado está muito próximo do seu limite, e se projeta que até o final do ano supere aquele montante;

considerando, por fim, os índices inflacionários verificados nesse período, que também justificam a revisão do limite inicialmente estabelecido,

é que se propõe a alteração da Lei "R" nº 96/2010 para elevar-se para R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o novo teto de valor a ser aplicado pelo Município para custeio de despesas com exames de DNA, nas situações nela elencadas.

Submetemos, pois, à deliberação dessa Casa a inclusa proposição que **"altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade"**.

Anexa-se o Demonstrativo Estimativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de tal medida, para os anos de 2023, 2024 e 2025, elaborado pela Secretaria de Assistência Social, e o Ofício nº 1906/2023-SMAS, da mesma Secretaria, que contêm razões e fundamentos complementares para a ampliação do valor em questão.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

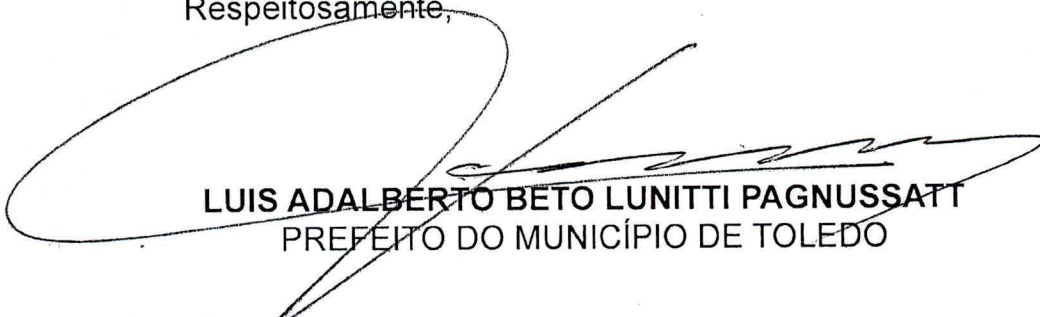
Estado do Paraná

3
OK

Informa-se que o orçamento-programa do Município, para o corrente ano, possui dotação para o empenho das despesas referentes àqueles exames – *conta 20260 – projeto/atividade 08.244.0052.2-203 – ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS* –, e que os orçamentos dos exercícios vindouros também contemplarão natureza de despesa própria para o respectivo custeio.

De tal maneira, a proposição apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, atendendo, portanto, as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

4

Ofício Nº 1906/2023 – SMAS

Toledo, 15 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito

Toledo-PR

ASSUNTO: Solicitação de alteração da Lei Municipal R96 de 2010

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a Lei Municipal R96 de 2010 que autoriza o Município a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade, que naquele momento estabeleceu o limite de valor a ser custeado pelo Município em até R\$ 7.0000,00 (sete mil reais).

Considerando que já se passaram 13 anos da lei em vigência e neste ano (2023) o valor estabelecido em lei foi insuficiente para custear todas as requisições de exame de DNA requisitados judicialmente e observados os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para oferta deste benefício eventual.

Diante do exposto, solicitamos a alteração da lei supracitada estabelecendo novo teto no valor em até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de forma a garantir para os próximos anos maior cobertura.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Data: 15/09/2023 09:29:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Secretaria de Assistência Social

Portaria Nº 1, de 01/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

I – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA:

Trata-se de alteração da Lei Municipal “R” Nº 96 de 06 de setembro de 2010 visando a expansão do valor limite para o custeio de despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A DESPESA:

A quantidade de componentes da despesa, bem como suas especificações e valores, estão transcritas no formulário abaixo. O quadro demonstra as quantidades e os respectivos valores previstos anualmente.

PREVISÃO DE DESPESA MENSAL/ANUAL		
Tipo de Despesa	Valor Gasto até 18/08/2023	Valor Gasto Previsto até 31/12/2023
Exames laboratoriais (DNA)	R\$ 5.550,00	R\$ 8.880,00

*dados até 18/08/2023

Considerando que há um aumento na demanda pela realização de exames laboratoriais de investigação de paternidade ou maternidade, observou-se a necessidade de alterar o limite estabelecido na Lei supramencionada. Dessa forma, considerando a

IV – FONTE DE RECURSO QUE IRÁ FINANCIAR A DESPESA:

A fonte de recurso utilizada para atendimento desta despesa será proveniente de recursos próprios do Município, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, decorrentes de superávit/saldo financeiro e/ou das receitas correntes líquidas.

V – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025

O orçamento-programa do Município de Toledo, exercício de 2023, contém previsão de recursos destinados para o custeio da realização de exames de DNA, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil) reais. Porém na dotação orçamentária informada existem créditos orçamentários suficientes para atender ao aumento da despesa.

Para o exercício de 2024 (no projeto de lei orçamentária) existe dotação específica para atendimento desta despesa e, em razão do baixo valor, os créditos orçamentários existentes poderão cobrir o aumento do limite.

Já no exercício 2025, serão consignados no orçamento-programa do Município de Toledo créditos orçamentários suficientes para o atendimento da despesa no valor atualizado, caso a alteração da lei seja aprovada e, novamente, em razão do baixo valor, o impacto orçamentário corresponderá a menos de 0,015%*.

Desta forma, é possível a realização da despesa sem que esta comprometa a execução dos demais serviços e programas da Secretaria de Assistência Social em 2023 e nos exercícios seguintes.

*considerando o orçamento da SMAS em 2025 de aproximadamente R\$38.000.000,00.

VI – DO IMPACTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2023

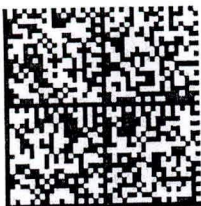
A expansão do valor limite para o custeio de despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício, portanto está adequada a lei orçamentária anual.



Documento: 35472/2023 - DEMONSTRATIVO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO exame DNA.pdf
Data: 05/10/2023 10:05:56

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 05/10/2023 10:08:00.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 09/10/2023 10:39:36.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6f375a95-2a91-488e-96a4-5db7c5e97c6a



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2023

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 136

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		199.227,14	
19910	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	127.033,89		
19920	10146 941966626	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	72.193,25		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.457,60	
19930	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	56.457,60		
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		40.913,85	
19940	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	13.808,40		
19950	10146 941966626	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	27.105,45		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10,00	
19960	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	10,00		
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20,00	
19970	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	10,00		
19980	10146 941966626	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10,00		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		788.934,86	
19990	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	759.416,15		
20000	10146 941966626	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.518,71		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		7.000,00	
20010	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
20020	10146 941966626	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00		
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		141.166,00	
20030	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	141.166,00		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			38.797,76
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.797,76
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			38.797,76
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.797,76	
20040	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
20050	10146 941966626	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.797,76		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0052 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0052.1-202	CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	TOTAL P/A:	800.000,00	
OBJETIVO: Reforma e ampliação nas unidades de Serviços de Proteção Social Básica para Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; Executar reformas e melhorias nas unidades de CRAS para o aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais já ofertados e implantar novos Serviços; Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme necessidade; Construir nova sede para o CRAS IV.					
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			800.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			800.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000,00	
20060	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0052 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0052.2-203	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	TOTAL P/A:	4.501.265,40	
OBJETIVO: Manter, executar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo situações de fragilização ou rompimento de vínculos; Garantir o aprimoramento do PAIF promovendo o reordenamento do Serviço por meio de consultoria externa; Contribuir para o acesso a direitos; Contribuir na melhoria da qualidade de vida através de atendimentos nas unidades dos CRAS com oferta de benefícios eventuais de segurança alimentar, auxílio-natalidade, auxílio-funeral e outros; Promover acesso a qualificação profissional e geração de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais; Dotar as Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica de estrutura física, serviços, materiais permanentes e de consumo, entre outros; Garantir o atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social; Realizar reformas e melhorias das Unidades de atendimento já existentes através de serviços de pequena monta; Manter os serviços administrativos e de conservação das unidades; Manter e dotar de infraestrutura o setor de Cadastro Único para Programas Sociais.					
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.411.669,18
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.411.669,18
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.174,32	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
20070	000 01171010	Recursos Ordinários (Livres)	32.777,97		
20080	10095 93496666	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.386,35		
20090	10100 940966625	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	10,00		
20100	10101 93696668	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	500,00		
20110	10262 940966625	TRANSF PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - LEI N° 14.284/2021	1.500,00		



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2023

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 137

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	216.080,25	
20120 000 01177010	Recursos Ordinários (Livres)	216.080,25	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	203.344,50	
20130 000 01177010	Recursos Ordinários (Livres)	68.148,70	
20140 10095 93496666	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	22.748,55	
20150 10100 940966625	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	10,00	
20160 10262 940966625	TRANSF PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - LEI N° 14.284/2021	112.437,25	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.782,00	
20170 000 01177010	Recursos Ordinários (Livres)	10.584,00	
20180 10095 93496666	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	21.168,00	
20190 10100 940966625	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	10,00	
20200 10101 93696668	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	10,00	
20210 10262 940966625	TRANSF PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - LEI N° 14.284/2021	10,00	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	53.803,48	
20220 000 01177010	Recursos Ordinários (Livres)	17.927,83	
20230 10095 93496666	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10,00	
20240 10100 940966625	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	10,00	
20250 10262 940966625	TRANSF PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - LEI N° 14.284/2021	35.855,65	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	432.793,43	
20260 000 01177010	Recursos Ordinários (Livres)	404.575,48	
20270 10095 93496666	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.052,95	
20280 10100 940966625	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	680,00	
20290 10101 93696668	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	10,00	
20300 10102 1011999618	TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	1.000,00	
20310 10262 940966625	TRANSF PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - LEI N° 14.284/2021	1.475,00	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	53.691,20	
20320 000 01177010	Recursos Ordinários (Livres)	17.690,40	
20330 10095 93496666	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.380,80	
20340 10100 940966625	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	600,00	
20350 10101 93696668	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	10,00	
20360 10262 940966625	TRANSF PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - LEI N° 14.284/2021	10,00	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.360.000,00	
20370 000 01177010	Recursos Ordinários (Livres)	3.360.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		89.596,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		89.596,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.596,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.596,22	
20380 000 01177010	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	
20390 10095 93496666	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.337,52	
20400 10100 940966625	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	680,00	
20410 10101 93696668	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	45.689,24	
20420 10262 940966625	TRANSF PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - LEI N° 14.284/2021	14.889,46	
21010 10272 940966625	PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD/SUAS	0,00	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI "R" Nº 96, de 6 de setembro de 2010

Autoriza o Município de Toledo a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a custear, anualmente, até o valor limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), despesas com a realização de exames de ácido desoxirribonucleico (DNA) em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos de investigação de paternidade ou maternidade propostos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, na Vara de Família e Anexos desta Comarca.

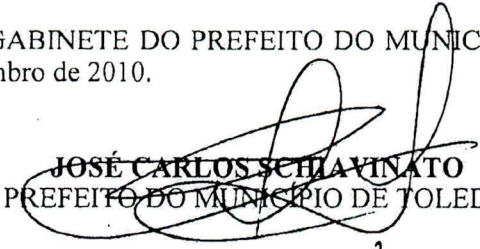
§ 1º – As despesas de que trata o **caput** deste artigo serão custeadas, total ou parcialmente, mediante requisição judicial e após avaliação pelo serviço de assistência social do Município da situação econômica das partes envolvidas no processo.

§ 2º – Para os efeitos desta Lei, as despesas referidas no **caput** deste artigo compreendem tão somente as relativas à prestação dos respectivos serviços laboratoriais.

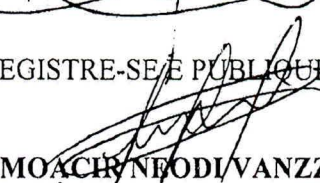
Art. 3º – A execução do disposto nesta Lei correrá à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2010.


JOSÉ CARLOS SCHLAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MOACYR NODDI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO